

<b>Simpósio S069/ Symposium S069</b>	
<b>Coordenador/a 1: Coordinator 1:</b>	Barbara Mourão Sachett Universidade de São Paulo (USP)
<b>Coordenador/a 2: Coordinator 2:</b>	Paulo Henrique Reis de Oliveira Universidade de São Paulo (USP)
<b>AS RELAÇÕES ENTRE O DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E O SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS EM DIREITO DO MAR</b>	
<b>RESUMO DO SIMPÓSIO/ SYMPOSIUM SUMMARY</b>	
<p>O sistema de controvérsias em Direito do Mar está previsto na Parte XV da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 1982. O artigo 287 prevê que os Estados têm a sua disposição os seguintes meios jurisdicionais de solução das controvérsias: o Tribunal Internacional do Direito do Mar, a Corte Internacional de Justiça, um tribunal arbitral constituído de conformidade com o Anexo VII da Convenção, e um tribunal arbitral constituído de conformidade com o Anexo VIII da Convenção. A sistemática de solução de controvérsias criada a partir do advento da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar alterou significativamente o quadro da solução de conflitos relacionados ao Direito do Mar: anteriormente o sistema vigente era o da primazia da Corte Internacional de Justiça na solução desse tipo de conflito, por meio da jurisdição compulsória. A aplicação das normas do Direito do Mar estabelece uma evolução positiva da jurisprudência internacional, com os tribunais referenciando um aos outros na análise de seus casos, gerando importante evolução não só para o Direito do Mar, como para própria justiça internacional, ao demonstrar o convívio harmônico de tribunais ao aplicarem a mesma matéria. As relações entre Direito Internacional dos Direitos Humanos e o sistema de controvérsias em Direito do Mar estão baseadas principalmente na aplicação do princípio “considerations of humanity” nas decisões sobre Direito do Mar do Tribunal Internacional do Direito do Mar, da Corte Internacional de Justiça, e da Corte Permanente de Arbitragem. Ademais, as decisões dos tribunais internacionais que versam sobre Direito do Mar invocam preceitos da Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948, do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas, de 1966, do Pacto sobre Direitos Sociais, Econômicos e Culturais das Nações Unidas, de 1966, bem como das convenções dos sistemas de proteção regional dos Direitos Humanos, a Convenção Europeia de Direitos Humanos, de 1950, e a Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969. Nesse sentido, o simpósio objetiva a analisar o mecanismo de solução de controvérsias em Direito do Mar e a jurisprudência dos tribunais internacionais sobre a matéria, a</p>	

partir da ótica do princípio “considerations of humanity” e dos demais princípios do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

**Palavras Chave:** Direito do Mar; Direito Internacional dos Direitos Humanos; UNCLOS; Considerations of humanity